

CONTRATO

N.º CPREV-03-CCP-2023

"Elaboração de Projetos de Arquitetura, Especialidades e Execução referente à Empreitada de Construção de Habitação Colaborativa e Comunitária", em Codal

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALE DE CAMBRA

Entre os outorgantes:-----

Primeiro: António Fernando de Pina Marques, titular do Cartão de Cidadão nº

_____, válido até _____, emitido pelo Estado Português, contribuinte

fiscal nº _____, residente na _____, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra

com sede na Rua José António Martins n.º 312, freguesia de São Pedro de Castêlhos,

concelho de Vale de Cambra, possuidora do cartão de pessoa coletiva nº 501063986,

Instituição Particular de Solidariedade Social e Pessoa Coletiva de Utilidade Pública,

com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das

Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado Decreto-Lei nº 119/83, de 25

de fevereiro e seguintes, conjugado com o plasmado no Compromisso da Santa Casa

da Misericórdia de Vale de Cambra, na parte aplicável, com o disposto no CCP,-----

e-----

Segundo: Protagonist Potential Lda., com NIF. 513894560 e sede em Mirandela,

representada neste ato por Bruno Filipe Teixeira Salvador, CC _____, com

morada na rua _____, em _____, na qualidade de representante

legal da empresa Protagonist Potential Lda.-----

Tendo em conta:-----

A decisão de adjudicação e aceitação da minuta de contrato datadas de 02 de outubro de 2024, pelo Exmo. Sr. Provedor, Dr. António Fernando de Pina Marques relativa ao procedimento pré-contratual de "N.º CPREV-03-CCP-2024" para a Santa Casa da Misericórdia de Vale de Cambra, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato, tem por objeto a execução da "Elaboração de Projetos de Arquitetura, Especialidades e Execução referente à Empreitada de Construção de Habitação Colaborativa e Comunitária", em Codal, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo N.º CPREV-03-CCP-2024, bem como na proposta da Segunda Outorgante, documentos que dele fazem parte integrante. -----

SEGUNDA

Preço Contratual E Condições de Pagamento

Pela via-tura, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante a quantia de 42.250,00€ (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA, à taxa legalmente em vigor. -----
O pagamento será feito na modalidade pronto pagamento.-----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O presente contrato tem a duração de 90 dias, distribuídos da seguinte forma:

- A 1ª fase deve ser executada no prazo de 5 dias, dependendo do tempo de normalização da proposta a definir, considerando que projetista e Dono de Obra estão diretamente relacionados na correspondência trabalho-proposta- alteração-validação.
- A 2ª fase deve ser executada no prazo estimado de 10 dias, contados da data de definição do Anteprojeto.
- A 3ª fase deve ser executada no prazo de 15 dias, contados da data da comunicação da aprovação da fase de projeto de arquitetura.
- A 4ª fase deve ser executada no prazo de 60 dias, contados da data da comunicação da aprovação da fase de projeto de especialidades.

QUARTA

Especificações

a) Projeto de Arquitetura

- Programa Base;
- Estudo de implantação sobre o levantamento topográfico;
- Anteprojeto, com modelação 3D

- Planta de enquadramento à escala 1:200 ou 1:500;
 - Organigrama funcional;
 - Plantas, cortes e alçados 1:100, com a distribuição e identificação dos espaços
- b) Projeto de Arquitetura - Processo de Licenciamento e Modelação 3D**
- Processo de licença administrativa, com os elementos instrutórios definidos no Anexo I, e alínea f do n.º 15, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:
- delimitação da intervenção sobre planta topográfica a requerer ao dono de obra;
 - planta de implantação;
 - memória descritiva e justificativa da intervenção;
 - plantas, cortes e alçados da intervenção à escala 1:100;
 - pormenor construtivo da fachada à escala 1:10;
 - plantas, cortes e alçados de contrastes à escala 1:100;
 - plantas de requisitos térmicos à escala 1:100;
 - calendarização dos trabalhos;
 - estimativa do custo de obra (valor referência do custo de construção por m2)
 - plano de acessibilidades à escala 1:100
 - projeto de arranjos exteriores à escala 1:100
 - ficha dos elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de Julho
- c) Projeto de Especialidades**
- Projeto de Estabilidade, à responsabilidade do técnico autor/subscritor;
 - Projeto de Rede de Abastecimento de águas;
 - Projeto de Drenagem de Águas Residuais, Domésticas e Pluviais;
 - Projeto de Rede de Abastecimento de Gás;
 - Projeto Eletrotécnico;
 - Projeto de ITED;
 - Projeto da verificação das condições térmicas (RHE) e respetiva DCR;
 - Projeto do comportamento acústico;
 - Projeto de Ventilação de fumos e exaustão de gases de combustão;
 - Projeto de segurança contra incêndios;
 - Plano de Segurança, higiene e saúde no trabalho;
 - Medições e Orçamento.

Os projetos de especialidades são submetidos à apreciação de diversas entidades sendo que a equipa projetista responsabiliza-se pela gestão e entrega de todas estas especialidades acima indicadas.

d) Projeto de Execução

- Plantas dos pisos, cortes e alçados que esclareçam as soluções construtivas (com a solução final detalhada);

- Desenhos de pormenor tipo, dos vãos exteriores e interiores;

- Mapa de vãos e de mobiliário fixo;

- Mapa de acabamentos;

- Mapa de Medições e Orçamento;

- Caderno de encargos;

- Mapa de trabalhos e quantidades, para lançamento de concurso de empreitada;

- Pormenores construtivos;

- Corte detalhado pela fachada.

QUINTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor de contrato é:-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada à Segunda Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;-----
A Segunda Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

SEXTA

Prevalência

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:-----
----- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos;-----
----- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----
----- O Caderno de Encargos;-----

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DE PINA**
MARQUES
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.08 17:06:36+01'00'

Primeira Outorgante

No aqui omissa aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. Fazem parte integrante deste contrato: Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato, que estão alojados na plataforma eletrónica www.vortal.biz.pt; - Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social; - Comprovativo da situação tributária regularizada. O presente contrato é elaborado em dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declararam aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar em sinal de concordância.

Disposições Finais

OITAVA

Para resolução de todos os litígios emergentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Foro Competente

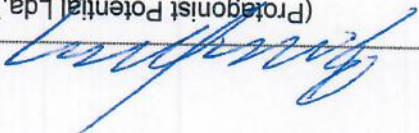
SÉTIMA

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

A proposta adjudicada;

(Provedor, Dr. Antonio Fernando de Pina Marques)

Segundo Outorgante



(Protagonist Potential Lda.)